



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 094/2011-CI/CSA

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 18/5/2011.

Acolhe o contido no Ofício nº 002/2011-EAD e dá outras providências.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o conteúdo da lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o conteúdo da Resolução nº 079/2004-CEP;

Considerando o conteúdo da Resolução nº 09/2004 CNE/CES;

Considerando o contido no Ofício nº 002/2011-EAD, de 15/3/2011;

Considerando o contido na Resolução nº 097/2009-CI/CSA;

Considerando o conteúdo da Lei Federal nº 11.788/2008;

Considerando o contido na Resolução nº 027/2005-CEP;

Considerando o contido no regulamento do Escritório de Aplicação, do Núcleo de Prática Jurídica e do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Direito da UEM;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 001/2011-EAD;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 002/2011-SAJ/UEM;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 24ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acolhido o contido no Ofício nº 002/2011-EAD.

Art. 2º Fica manifestado apoio ao Curso de Direito junto ao Magnífico Reitor no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para atender as solicitações feitas pelo Curso de Direito descritas no ofício citado no Art. 1º da presente Resolução, e, em caráter emergencial e prioritário, solicita a contratação imediata de, pelo menos, 1 (um) advogado na área criminal, para possibilitar a retomada das atividades do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) e o cumprimento do projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRAM-SE.

Maringá, 13 de maio de 2011.

Clóvis de Souza,
Diretor.